TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDAIA
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL
PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO

Edital de 1º e 2º Leilões de **bem imóvel** e para intimação do **Executado, RODOLFO VALENTINO JOSE DE MOURA,** expedido na Ação de Execução de Título Extrajudicial no **processo n° 5035998-12.2018.8.09.0090,** em trâmite na Vara Cível da Comarca de Jandaia, cujo **Exequente é Banco do Brasil S/A.**

A Doutora Gabriela de Almeida Gomes, Juiza de Direito, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos dos Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, que levará a leilão, o bem abaixo descrito, pelo Leiloeiro Oficial, Geoliano de Souza Lima, Juceg 53, sendo na **modalidade eletrônica através do site www.teleselimaleiloes.com.br**, em caso de vários lotes de leilão o encerramento dos lotes ocorrerá de modo escalonado, sucessivamente, até que o último lote finalize o leilão, em condições que seguem:

LOTE DE LEILÃO:

LOTE – Bem Imóvel: **Um Imóvel Urbano situado na Rua Livertino Machado Mesquita, na cidade de Jandaia - GO, consistente de uma Casa Residencial com 05 cômodos, coberta de telhas francesas, madeiramento serrado, paredes de tijolos, piso cimentado, contendo ainda uma garagem e muros cercando o imóvel é o Lote n°16 da Quadra nº02, com a área de 318,15 m²**, compreendido dentro das seguintes divisas: "Na frente 15,20 metros confrontando com a Rua Livertino Machado Mesquita; à direita 21,00 metros confrontando com o Lote nº15; no fundo 15,10 metros confrontando com o Lote nº14 e à esquerda 21,00 metros, confrontando com o Lote nº17". **Sob o registro da matrícula nº 2.686 do CRI da Comarca de Jandaia - GO.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO: O bem imóvel está em uma localização privilegiada, no centro da cidade de Jandaia, próximo ao comércio em geral. No terreno está edificado uma casa residencial com dois pavimentos. A casa possui no térreo, duas suítes, uma sala social, cozinha, área nos fundos com banheiro, área em L que se torna garagem, ainda área de serviço e cômodo para despejo nos fundos, medindo aproximadamente 450,00m². Piso superior possui uma suíte do casal, medindo aproximadamente 225,00m². A casa é toda em cerâmica, muro da frente revestido de pedras com portão de chapas de aço, fechada de todos os lados com muro de alvenaria. Área total construída é de aproximadamente 675,00m². Terreno no centro da cidade e de grande metragem.

AVALIAÇÃO R$: 1.217.684,62 (um milhão duzentos e dezessete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Débito atualizado em 13/11/2024: R$ 1.087.232,32 (um milhão, oitenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

ÔNUS:

R-1-2.686 Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Livro nº 19 às fls. 162 em 05/11/1974, nas notas do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: ADÃO GONÇALVES LOPES, CPF nº 017.310.681-15, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agropecuarista, residente e domiciliado nesta Cidade; por compra feita a: Valter Antônio da Silva e sua mulher Maria Eleusa de Oliveira e Silva, brasileiros, casados, agricultor e do lar, residentes e domiciliados neste município, CPF nº 017.310.921; pelo valor de Cz$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados).
R-2-2.686 Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Livro nº 35 às fls. 191 em 07/08/1987, nas notas do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: RODOLFO VALENTINO JOSÉ DE MOURA, CI nº 1.164.254-SSP-GO e CPF nº 263.309.031-51, brasileiro, agropecuarista, casado com Nilma Maria Vieira de Moura, residente e domiciliado nesta Cidade; por compra feita a: Adão Gonçalves Lopes, CI nº 139.156-SSP-GO e CPF nº 017.310.681-15, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, residente e domiciliado nesta Cidade; pelo valor de Cz$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzados).
R-3-2.686 - HIPOTECA: Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/02053-3, firmada em 26/12/2012, no valor de R$ 100.192,00, com vencimento para 01/06/2017; o imóvel constante da presente

matrícula foi dado em hipoteca de 1º Grau ao Banco do Brasil S/A, Agência desta cidade, em garantia de financiamento de Aquisição de 1 caminhão. Cédula está registrada também sob o nº 7.693 às fls. 152 do Livro 3-G.
R-4-2.686 - HIPOTECA: Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 220.403.286, firmada em 10/06/2016, no valor de R$: 283.764,59, com vencimento para 01/06/2021; o imóvel constante da presente matrícula foi dado em hipoteca de 2º Grau ao Banco do Brasil S/A, Agência desta cidade, em garantia de financiamento de pagamento de saldo devedor de dívida do financiado junto ao referido Banco.
R-5-2.686 - PENHORA: Nos termos do Mandado de Penhora nº 200280889, datado de 07 de maio de 2.020 extraído do processo nº 5035998.12.2018.8.09.0090 de Natureza Execução de Titulo Extrajudicial (L.E.), tendo como Promovente: Banco do Brasil S/A 00.000.000/0001-91 e como Promovido: Rodolfo Valentino José de Moura, da Vara Cível desta Comarca, procedo a penhora do imóvel constante da presente matricula, para assegurar o pagamento da importância de R$ 333.388,11 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e onze centavos) devida ao promovente. Fica o bem ora penhorado depositado em mão do executado Rodolfo Valentino José de Moua, como Depositário Particular, sabendo que promete não dispor do bem sob as penas da Lei. Jandaia, 02 de junho de 2.021.
R-6-2.686 - PENHORA: Nos termos do Termo de Penhora, datado de 29 de abril de 2.021 extraído do processo nº 5450432-72-2017.8.09.0090 de Natureza Execução de Título Extrajudicial (L.E.), tendo como Promovente: Banco do Brasil S/A - 00.000.000/0001-91 e como Promovido: Rodolfo Valentino José de Moura, da Vara Cível desta Comarca, estando devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Aluizio Martins Pereira de Souza; procedo a penhora do imóvel constante da presente matricula, para assegurar o pagamento da importância de R$ 187.700,19 (cento e oitenta e sete mil, setecentos reais e dezenove centavos) devida ao promovente. Fica o bem ora penhorado em poder e sob a guarda do executado proprietário do mesmo, sujeito as penas da Lei (840, III e 845, § 1º, ambos do CPC). Jandaia, 02 de junho de 2.021.

FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL A CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO BEM.

DATA DOS LEILÕES:

1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, com início do período do leilão no dia 20 de julho de 2026 às 14h **até 27 de julho de 2026 às 14h** (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, com início do período do leilão no dia 27 de julho de 2026 às 14h **até 03 de agosto de 2026 às 14h** (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

Ressalte-se, caso haja arrematação no 1º leilão, mesmo assim, o 2º leilão correrá normalmente, até que seja comprovado os devidos pagamentos. O 2º leilão somente será validado se no 1º leilão não houver arrematantes ou não for pago o valor do lance ofertado nas condições estipuladas na legislação vigente que constam do edital.

Condições do sistema: O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão e para o 2º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Caso sejam ofertados lances nos 03 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 03 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

Do Cadastro: Os interessados em participar do leilão na modalidade eletrônica **deverão se cadastrar**, **no site www.teleselimaleiloes.com.br, até 72 horas antes do 1º leilão, e (ou) do 2º leilão**. Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

Condições de Venda: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação no 1º leilão ou aquele que der lance igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação no 2º leilão. Os lanços ofertados no site são considerados lanços à vista. **Somente no caso que não haja**

lanços para pagamento à vista, serão admitidas propostas, que deverão ser encaminhadas por escrito, antes do início dos leilões, respeitando os valores mínimos de cada leilão, a oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em no máximo 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea (bens móveis), e por hipoteca do próprio bem (imóveis), com a especificação do prazo, da modalidade, do indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo (art. 895 do CPC). E mais: as parcelas deverão ser corrigidas mensalmente pelo INPC, devendo a 1ª parcela ser depositada, em conta judicial vinculada ao presente processo, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis a contar do dia da arrematação, e as demais a cada 30 (trinta) dias, também a contar do dia da arrematação. A comissão do leiloeiro deverá ser paga em até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da arrematação, devendo o arrematante efetuar o depósito em conta judicial vinculada ao processo, e distinta daquele depósito da arrematação, para ulterior liberação por meio de alvará judicial ao Sr Leiloeiro (Artigo 895, I, e II, § 1° e 2º CPC). Por se tratar de leilão eletrônico as propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. **Ressalte-se que o lanço à vista SEMPRE prevalecerá sobre a proposta parcelada.** (art. 895, e seguintes do Código de Processo Civil).

Pagamento: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). **A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lanço (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ).**

Os lanços e dizeres inseridos na sessão online correrão exclusivamente por conta e risco do usuário. O pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: **contato@teleselimaleiloes.com.br**. **Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz (artigo 26 da Resolução 236 CNJ),** sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 358, do Código Penal). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação que será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz, para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

Cancelamento do leilão após publicação de edital: Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão (Art. 7º §3º Resolução 236 CNJ). Para adjudicação, comissão de 2% (dois por cento) sobre a avaliação, a ser pago pela parte autora.

Obrigações do Arrematante: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão (arts. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

Tributos: O arrematante fica exonerado dos débitos tributários pretéritos à arrematação, conforme disposto pelo Superior Tribunal de Justiça, no tema 1.134: "Diante do disposto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, é inválida a previsão em edital de leilão atribuindo responsabilidade ao arrematante pelos débitos tributários que já incidiam sobre o imóvel na data de sua alienação.

Advertência: Constitui ato atentatório a dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com objetivo de ensejar a desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

Dúvidas e Esclarecimentos - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na J-34 com a rua J-28, quadra 54 lote 01, Galeria Espaço do Lago, Salas 07 e 08, Setor Jaó, Goiânia-GO ou ainda, pelo telefone (62) 3924-9209 e e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. Para participar acesse www.teleselimaleiloes.com.br.

Pelo presente edital, fica o **Executado, RODOLFO VALENTINO JOSE DE MOURA**, intimado das designações supra, caso não seja intimado pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, nos termos do Art. 889, I, e parágrafo único, do Código de Processo Civil. Não consta dos autos recurso pendente de julgamento. E para que ninguém venha alegar ignorância, expediu-se este edital e o mesmo será publicado em conformidade com o art. 887, §2º, do Código de Processo Civil. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos. Será o presente edital, publicado na forma da lei.

Goiânia, 11 de junho de 2026.

Dra. Gabriela de Almeida Gomes
Juiza de Direito

Valor: R$ 333.388,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
JANDAIA - VARA CÍVEL
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 06/07/2026 09:33:26

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE JANDAIA

Av. Governador dos Multirões, s/n, QD. 05, LT. 01, Setor Redentor – CEP: 75.950-000 – Fone: (64) 3563-1206 .

E-mail: comarcadejandaia@tjgo.jus.br

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Processo nº: 5035998-12.2018.8.09.0090

Requerente(s): Banco Do Brasil Sa - 2017/0252486-000

Requerido(s): Rodolfo Valentino Jose De Moura

DECISÃO

Trata-se de **execução de título extrajudicial** movida por **Banco do Brasil S.A.** em face de **Rodolfo Valentino Jose de Moura**, encontrando-se o feito em fase de expropriação, com penhora recaindo sobre o imóvel urbano registrado sob a matrícula nº 2.686 do CRI da Comarca de Jandaia/GO.

Na decisão de mov. 213, este Juízo deferiu a realização de novo leilão judicial do bem penhorado, nos termos da decisão já proferida em mov. 166, determinou a intimação da parte exequente para apresentar, no prazo de 15 dias, planilha atualizada e pormenorizada do débito e, quanto à avaliação do imóvel constante de mov. 139, realizada em maio de 2024, decidiu mantê-la por ora em prol da celeridade processual, ressalvando a possibilidade de reanálise caso sobreviesse impugnação específica. As intimações decorrentes foram regularmente expedidas e efetivadas em relação a ambas as partes, e o leiloeiro oficial designado, Sr. Geoliano de Souza Lima, foi notificado para dar cumprimento à determinação.

Em mov. 219, o leiloeiro informou que a certidão de matrícula constante dos autos referia-se ao ano de 2025 e o demonstrativo de débito ao ano de 2024, encontrando-se ambos desatualizados, e requereu que fosse determinado ao exequente a juntada de certidão de matrícula e de demonstrativo de débito atualizados, como condição para o agendamento da hasta. Em atenção a esse requerimento, foi expedido o ato ordinatório de mov. 220, intimando o exequente a juntar tais documentos no prazo de 15 dias, com a respectiva intimação regularmente efetivada.

Em cumprimento a essa determinação, a parte exequente apresentou, em mov. 223, demonstrativo atualizado de débito da conta vinculada nº 00000000220403286, discriminando a incidência mensal de comissão de permanência desde 13 de novembro de 2024 e apurando saldo devedor, na última atualização, de R$ 1.087.232,32, e, em mov. 224, certidão de inteiro teor

Valor: R$ 333.388,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
JANDAIA - VARA CÍVEL
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 06/07/2026 09:33:26

da matrícula nº 2.686 do CRI de Jandaia, expedida em 2 de abril de 2026, contendo a descrição completa do imóvel e a relação de ônus incidentes, da qual se extrai que, além da penhora referente a estes autos, lavrada sob R-5-2.686 no valor histórico de R$ 333.388,11, consta também penhora anterior averbada sob R-6-2.686, oriunda do processo nº 5450432-72-2017.8.09.0090, em que o Banco do Brasil S.A. também figura como promovente, no valor histórico de R$ 187.700,19.

Na sequência, expedida notificação ao leiloeiro para designação de data e horário, foi juntado em mov. 226 o edital de 1º e 2º leilões, com a descrição do bem, o laudo de avaliação no valor de R$ 1.217.684,62, o débito atualizado em 13 de novembro de 2024 e a relação de ônus, designando o 1º leilão para o período de 26 de maio a 2 de junho de 2026 e o 2º leilão para o período de 2 a 9 de junho de 2026. Os autos foram conclusos para decisão em mov. 227.

Por fim, em mov. 228, foi juntado novo edital de 1º e 2º leilões, de teor substancialmente idêntico ao anterior quanto à descrição do imóvel, à avaliação e ao débito de referência, porém com novas datas, designando o 1º leilão para o período de 20 a 27 de julho de 2026 e o 2º leilão para o período de 27 de julho a 3 de agosto de 2026.

É o relatório. Decido.

A determinação contida em mov. 213, no sentido de que o exequente apresentasse planilha atualizada e pormenorizada do débito, bem como o requerimento do leiloeiro acolhido por meio do ato ordinatório de mov. 220, no sentido de que fosse juntada certidão de matrícula atualizada, foram devidamente atendidos pelo exequente em mov. 223 e mov. 224. O demonstrativo de débito apresenta a evolução mensal do saldo devedor com atualização recente, e a certidão de matrícula reflete a situação registral vigente do imóvel, de modo que ambos os documentos são aptos a instruir o edital de leilão e devem ser recebidos como suficientes ao cumprimento das determinações anteriores, sem necessidade de qualquer providência adicional das partes nesse ponto.

No que se refere à avaliação do imóvel constante de mov. 139, permanece válido o entendimento já firmado em mov. 213. Não houve, em nenhuma das manifestações posteriores, impugnação fundamentada ao valor apurado, de modo que a avaliação de R$ 1.217.684,62 continua a balizar os critérios de arrematação, sem que se justifique, neste momento, qualquer suspensão do feito para reavaliação do bem. Caso sobrevenha impugnação concreta até a data da hasta, será apreciada oportunamente, sem prejuízo do andamento do certame já agendado.

Quanto à existência de dois editais com datas distintas, observa-se que o período designado em mov. 226 já se encontra integralmente transcorrido, e foi substituído, em mov. 228, por novo edital com novas datas. A redesignação de datas de leilão é providência ordinária, inerente à atividade do leiloeiro e já abrangida pela autorização genérica conferida em mov. 213 para a realização de novo leilão judicial, não sendo necessária nova deliberação judicial a cada alteração de cronograma, sob pena de se converter o feito em sucessivas conclusões que apenas postergam a satisfação do crédito. Assim, para que o processo avance sem solução de continuidade, o edital de mov. 228 deve ser reconhecido, desde logo, como o instrumento vigente de convocação do leilão, cabendo ao cartório, em ato simplesmente ordinatório e concomitante ao prosseguimento do feito, solicitar ao leiloeiro a informação sobre o desfecho do certame anteriormente designado, sem que isso represente condição para o cumprimento do edital já publicado.

No tocante à penhora averbada sob R-6-2.686, referente a outro processo em que figura o mesmo exequente, cabe observar que a pluralidade de penhoras sobre o mesmo bem não impede o prosseguimento do leilão já agendado, mas impõe, em respeito ao contraditório e à

Valor: R$ 333.388,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
JANDAIA - VARA CÍVEL
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 06/07/2026 09:33:26

ordem de preferência entre credores, que o juízo daquele outro feito seja informado da realização da hasta, de modo a poder se manifestar, caso tenha interesse, sobre o produto da arrematação. Essa comunicação pode ser determinada e expedida desde logo, em paralelo ao cumprimento do edital, sem necessidade de aguardar resposta para que o leilão se realize, preservando-se tanto a celeridade do feito quanto o direito de participação do credor concorrente.

Por fim, ainda que o edital de mov. 228 contenha cláusula de intimação editalícia do executado, suficiente para os fins do art. 889, I e parágrafo único, do Código de Processo Civil, recomenda-se, em reforço à ampla defesa e à publicidade do ato, que se providencie também a intimação pessoal ou eletrônica do executado e de seu patrono, caso constituído, quanto às novas datas designadas, providência que pode ser cumprida de forma simultânea às demais, sem qualquer impacto no cronograma do leilão.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, decido:

a) **declaro** cumpridas as determinações de mov. 213 e do ato ordinatório de mov. 220, recebendo os documentos juntados em mov. 223 e mov. 224 como suficientes para instruir o edital de leilão, não sendo necessária qualquer providência adicional das partes a esse respeito.

b) **mantenho** a avaliação do imóvel constante de mov. 139 para fins do leilão, ante a ausência de impugnação específica, ressalvada a possibilidade de reapreciação caso sobrevenha impugnação fundamentada até a data da hasta, sem que isso suspenda, por ora, o andamento do feito.

c) **reconheço** o edital de mov. 228 como o instrumento vigente de convocação do leilão, com as datas nele designadas, determinando seu regular cumprimento, devendo o cartório, em paralelo, solicitar ao leiloeiro informação sobre o resultado do certame anteriormente designado em mov. 226, sem que tal solicitação suspenda ou condicione a realização do leilão ora em curso.

d) **determino** a expedição de comunicação ao juízo do processo nº 5450432-72-2017.8.09.0090, dando-lhe ciência da realização do leilão do imóvel da matrícula nº 2.686 do CRI de Jandaia, em razão da penhora ali averbada sob R-6-2.686, para que, querendo, manifeste-se sobre o produto da arrematação no prazo de 15 dias, sem que essa comunicação suspenda o leilão já agendado.

e) **determino** a intimação pessoal ou eletrônica do executado Rodolfo Valentino Jose de Moura, acerca do edital de mov. 228 e das datas nele designadas, em reforço à intimação editalícia já operada.

Cumpridas as providências acima, que podem ocorrer simultaneamente e sem nova conclusão dos autos, aguarde-se a realização do leilão, devendo o leiloeiro certificar seu resultado ao final, retornando os autos conclusos apenas após o desfecho do certame.

Intimem-se. Cumpra-se.

Nos termos dos arts. 136 a 139 do Código de Normas de Procedimentos do Foro Judicial da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, o presente ato judicial possui força de mandado de citação e intimação, ofício, alvará judicial e carta precatória.

Jandaia/GO, datado e assinado eletronicamente.

Gabriela de Almeida Gomes
Juíza de Direito

Valor: R$ 333.388,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
JANDAIA - VARA CÍVEL
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 06/07/2026 09:33:26

Processo: 5035998-12.2018.8.09.0090
Movimentacao 224: Juntada -> Petição
Arquivo 2: 45015597_compressed_639112588255778278.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 333.388,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
JANDAIA - VARA CÍVEL
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 09/04/2026 08:29:27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Município e Comarca de Jandaia/GO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Pedro Henrique Júnior- Oficial
Av. Dª Gercina Borges Teixeira, n°1.951, Q.2, L.1-A, Centro, Jandaia-GO, CEP: 75950-000
Telefone: (64)3563-1110 / e-mail: crjandaia@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Wellitha Pereira de Souza, Escrevente da Serventia de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, da Comarca de Jandaia, na forma da Lei:

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que verifiquei constar no Livro 02, fls. 01, do Registro Geral, na matrícula número **2.686**, CNM nº **026583.2.0002686-69**, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, §1°, da Lei 6.015 de 1973 e art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, em conformidade com o original: Um Imóvel Urbano situado na Rua Livertino Machado Mesquita, nesta Cidade, consistente de uma Casa Residencial com 05 cômodos, coberta de telhas francesas, madeiramento serrado, paredes de tijolos, piso cimentado, contendo ainda uma garagem e muros cercando o imóvel e o **Lote n°16** da **Quadra nº02**, com a área de 318,15 m², compreendido dentro das seguintes divisas: *"Na frente 15,20 metros confrontando com a Rua Livertino Machado Mesquita; à direita 21,00 metros confrontando com o Lote nº15; no fundo 15,10 metros confrontando com o Lote nº14 e à esquerda 21,00 metros, confrontando com o Lote nº17".* **PROPRIETÁRIO:** VALTER ANTÔNIO DA SILVA, CPF n°017.310.921, brasileiro, casado com Maria Eleusa de Oliveira Silva, agricultor, residente e domiciliado nesta Cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** n°5.800 às fls.177 do Livro 3-F deste Cartório. O referido é Verdade e dou fé. Jandaia, 04 de agosto de 1.987. Eu, aa) Carlos Alberto Pereira Leal, Sub-Oficial o escrevi.

R-1-2.686= Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Livro nº19 às fls.162 em 05/11/1974, nas notas do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **ADÃO GONÇALVES LOPES**, CPF nº017.310.681-15, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agropecuarista, residente e domiciliado nesta Cidade; por compra feita a: Valter Antônio da Silva e sua mulher Maria Eleusa de Oliveira e Silva, brasileiros, casados, agricultor e do lar, residentes e domiciliados neste município, CPF n°017.310.921; pelo valor de **Cz$20.000,00** (Vinte mil cruzados). Não havendo condições. O referido é Verdade e dou fé. Jandaia, 04 de agosto de 1.987. Eu, aa) Carlos Alberto Pereira Leal, Sub-Oficial o escrevi.

R-2-2.686= Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Livro nº35 às fls.191 em 07/08/1987, nas notas do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **RODOLFO VALENTINO JOSÉ DE MOURA**, CI nº1.164.254-SSP-GO e CPF nº263.309.031-51, brasileiro, agropecuarista, casado com Nilma Maria Vieira de Moura, residente e domiciliado nesta Cidade; por compra feita a: Adão Gonçalves Lopes, CI nº139.156-SSP-GO e CPF nº017.310.681-15, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, residente e domiciliado nesta Cidade; pelo valor de **Cz$120.000,00** (Cento e vinte mil cruzados). Não havendo condições. O referido é Verdade e dou fé. Jandaia, 19 de agosto de 1.987. Eu, aa) Carlos Alberto Pereira Leal, Sub-Oficial o escrevi.

R-3-2.686= HIPOTECA: Nos termos da **Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária** nº40/02053-3, firmada em 26/12/2012, no valor de **R$100.192,00**, com vencimento para **01/06/2017**; o imóvel constante da presente matricula foi dado em hipoteca de **1° Grau** ao Banco do Brasil S/A, Agência desta cidade, em garantia de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR WELLITHA PEREIRA DE SOUZA, EM 02/04/2026 16:01:34.
Acesse o site https://validar.iti.gov.br/ para validar a assinatura digital.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2026 16:06:23
Assinado por NEI CALDERON:04003967852
Localizar pelo código: 109187655432563873119601027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5035998-12.2018.8.09.0090
Movimentacao 224: Juntada -> Petição
Arquivo 2: 45015597_compressed_639112588255778278.pdf - Pag.2/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Município e Comarca de Jandaia/GO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Pedro Henrique Júnior- Oficial
Av. Dª Gercina Borges Teixeira, n°1.951, Q.2, L.1-A, Centro, Jandaia-GO, CEP: 75950-000
Telefone: (64)3563-1110 / e-mail: crjandaia@gmail.com

financiamento de Aquisição de 1 caminhão. Cédula esta registrada também sob o nº**7.693** às fls.152 do Livro 3-G. O referido é Verdade e dou fé. Jandaia, 27 de dezembro de 2.012. Eu, aa) Carlos Alberto Pereira Leal, Oficial o escrevi.

R-4-2.686= HIPOTECA: Nos termos da **Cédula de Crédito Bancário** nº220.403.286, firmada em 10/06/2016, no valor de **R$:283.764,59**, com vencimento para **01/06/2021**; o imóvel constante da presente matricula foi dado em hipoteca de **2° Grau** ao Banco do Brasil S/A, Agência desta cidade, em garantia de financiamento de pagamento de saldo devedor de dívida do financiado junto ao referido Banco. O referido é Verdade e dou fé. Jandaia, 08 de agosto de 2.016. Eu, aa) Wellitha Pereira de Souza, Sub-Oficial o escrevi.

R-5-2.686= PENHORA: Nos termos do Mandado de Penhora nº 200280889, datado de 07 de maio de 2.020 extraído do processo n° 5035998.12.2018.8.09.0090 de Natureza Execução de Título Extrajudicial (L.E.), tendo como Promovente: Banco do Brasil S/A - 00.000.000/0001-91 e como Promovido: Rodolfo Valentino José de Moura, da Vara Cível desta Comarca, procedo a penhora do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R$ 333.388,11 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e onze centavos) devida ao promovente. Fica o bem ora penhorado depositado em mão do executado, Rodolfo Valentino José de Moua, como Depositário Particular, sabendo que promete não dispor do bem sob as penas da Lei. Jandaia, 02 de junho de 2.021. Eu,Wellitha Pereira de Souza, Oficiala Respondente o escrevi.

R-6-2.686= PENHORA: Nos termos do Termo de Penhora, datado de 29 de abril de 2.021 extraído do processo n° 5450432-72-2017.8.09.0090 de Natureza Execução de Título Extrajudicial (L.E.), tendo como Promovente: Banco do Brasil S/A - 00.000.000/0001-91 e como Promovido: Rodolfo Valentino José de Moura, da Vara Cível desta Comarca, estando devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Aluízio Martins Pereira de Souza; procedo a penhora do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R$ 187.700,19 (cento e oitenta e sete mil, setecentos reais e dezenove centavos) devida ao promovente. Fica o bem ora penhorado em poder e sob a guarda do executado proprietário do mesmo, sujeito as penas da Lei (840, III e 845, §. 1º, ambos do CPC). Jandaia, 02 de junho de 2.021. Eu,Wellitha Pereira de Souza, Oficiala Respondente o escrevi. **NADA MAIS FOI PEDIDO**. O Referido e verdade e dou fé.

Jandaia, 02 de abril de 2026.
Wellitha Pereira de Souza
Escrevente

Emolumentos.: R$ 92,79
Tx. Judiciária.: R$ 19,99
ISS.....: R$ 4,64
Fundos Estad.: R$ 22,51
Valor Total....: R$ 139,93

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
03182604012978634420007
Consulte este selo em:
http://extrajudicial.tjgo.jus.br

Valor: R$ 333.388,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
JANDAIA - VARA CÍVEL
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 09/04/2026 08:29:27

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR WELLITHA PEREIRA DE SOUZA, EM 02/04/2026 16:01:34.
Acesse o site https://validar.iti.gov.br/ para validar a assinatura digital.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2026 16:06:23
Assinado por NEI CALDERON:04003967852
Localizar pelo código: 109187655432563873119601027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 333.388,11
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
JANDAIA - VARA CÍVEL
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 09/04/2026 08:29:27

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil pelo seguinte signatário:

WELLITHA PEREIRA DE SOUZA:02484809107

Documento assinado digitalmente, para validar assinatura acesse o link abaixo:

https://validar.iti.gov.br/